



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CAMPINAS – SP

ATA Nº 21/2024

**ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES
E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Aos 13 dias do mês de Junho de 2024, às 10h, reuniram-se os Exmos. Desembargadores do Trabalho **Desembargador João Alberto Alves Machado**, Vice-Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2022/2024, a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dra. Regiane Cecilia Lizi**, e os servidores, **Antonio Carlos Betanho**, Coordenador de Estatística e Pesquisa, **Herbert Wittmann**, Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial e **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes.

O Exmo. Desembargador João Alberto declarou aberta a reunião e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; apresentação da nova Juíza Auxiliar da VPJ aos demais integrantes, situação dos IRDRs do Tribunal; Prêmio CNJ de Qualidade 2024, instituído pela Portaria nº 353/2023; resultado e apontamento provenientes da Correição do C.TST neste E. Tribunal; correções dos lançamentos processuais para o DataJud.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente ao funcionamento, atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações

Coletivas (NUGEPNAC), bem como informou sobre o acervo processual gerenciado pelo Sistema Nugep contabiliza **893 processos em 12/6/2024**, em sua grande maioria pertinente ao Tema de Repercussão Geral 1232 e ADPF 1058, ambos do Eg. STF.

Com relação ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciários necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice- Presidência Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem definidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

A Exma. Dra. Regiane Cecilia Lizi, apresentou-se aos demais membros e colocou-se à disposição para contribuir com as atividades e gerenciamento dos Precedentes pelo NUGEPNAC.

Pertinente ao Prêmio CNJ de Qualidade 2024, normatizado pela Resolução nº 353/23, o Servidor Diego chamou a atenção dos membros deste Núcleo para o Eixo de Produtividade, notadamente, ao art. 10, XII, *in verbis*:

“XII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e a Resolução CNJ no 235/2016 (15 pontos);

Anexo I, da aludida Portaria prescreve:

“(…) Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou para cada Incidente de Assunção de Competência (IAC) julgado entre no período de referência, até o limite de 15 pontos;

Para comprovação serão utilizadas as informações do Anexo I da Portaria CNJ nº 116/2022, especialmente considerando as informações preenchidas nos campos: “TesFir”, com a Tese de mérito Firmada; “EmentaMer”, com a ementa da decisão que julgou o mérito do tema”, “ACMer”, com o inteiro teor do mérito do acórdão; “Sit”, com a situação do tema; e “DataJulT”, com a data de julgamento do mérito.

Serão considerados os dados do BNP cadastrados em 31/7/2024.

São considerados os IRDRs e IACs instaurados e com mérito julgado, ou seja, com a fixação da tese jurídica.

São considerados os IRDRs e IACs julgados de 1º/8/2023 a 31/7/2024.”

Em prosseguimento, o Servidor Diego informou que as informações são enviadas diariamente ao BNP do CNJ e apresentou o panorama geral dos IRDRs em trâmite no Regional, destacando que o incidente nº 24 enquadra-se aos requisitos da premiação, conforme consta no quadro abaixo:

Numeração	Admissão	Julgamento	Publicação	Trâns.Julg
Nº 19	20/5/2022	Admitido, decisão pendente de pub. TP		
Nº 20	30/2/2021	Desistência homologada em 19/10/2023		
<u>Nº 24</u>	<u>25/8/2022</u>	<u>07/03/2024</u>	<u>02/04/2024</u>	<u>12/04/24</u>
Nº 25	24/2/2022	Não cabimento: decisão publicada em 10/6/24		
Nº 27	31/3/2022	9/3/2023	27/3/2023	Pend. EDs
Nº 29	Inadmitido			
Nº 30	Suscitado em 24/03/2023			
Nº 31	Suscitado em 02/05/2023			
Nº 32	Suscitado em 17/08/2023			

O Servidor Diego informou acerca de uma pequena Reunião na qual participou em 24/11/23, juntamente com as Servidoras Iara e Helen, da Gestão Estratégica, Servidor Daniel Ravena, do Centro de Inteligência, tendo em vista a ausência de pontuação integral (95%) do tribunal no art. 8º, I, alínea C, da Portaria nº 82, de 31/3/2023, do Eg. CNJ- Eixo Dados e Tecnologia: requisitos, forma de comprovação, período de referência e pontuação, que preconiza:

Art. 8º, I, c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ no 444/2022 (10 pontos); (link de acesso: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5366>).

Em prosseguimento, o Servidor Diego relatou a intenção da Comissão de Gestão Estratégica, juntamente com o Setor de Estatística, Presidência, Vice-presidência Judicial e Centro de Inteligência, formularem e-mails, bem como se reunir Telepresencial com os Assessores de Gabinetes, Assistentes de Juízes e Diretores de Varas do Trabalho para orientarem ao correto registro de lançamento das suspensões processuais determinadas pelo Tribunal, bem como as provenientes dos Tribunais Superiores, sem a inclusão de caracteres especiais, espaçamentos indevidos ou indicação equivocada de processo paradigma, circunstâncias verificadas em um número superior a 1000 processos. Assim, as correções necessárias seriam efetuadas pelas unidades respectivas e, posteriormente, deliberariam acerca da expedição de um Ofício Conjunto a todo o Regional.

Nesse contexto de Orientações quanto aos lançamentos e registros dos sobrestamentos processuais no PJE, a VPJ, expediu Ofício GVPJ nº 168/2023, em 15/12/2023, encaminhado ao 1º e 2º Grau de Jurisdição, sugerindo a observância acerca dos assuntos, movimentos de sobrestamento, eventuais complementos, processo

paradigma, classe processual e respectivo número do tema. Na sequência e fruto do diálogo com diversas unidades do Tribunal, inclusive com a participação do NUGEPNAC e do Centro de Inteligência, o Subcomitê do E-Gestão, Tabelas Unificadas e Pesquisas Judiciárias, no intuito de colaborar com a implementação da Nota Técnica n. 03/2023 do Centro de Inteligência do TRT 15, encaminhou em **15/2/2024**, através do e-mail institucional e com o título “ Vamos Fazer o Lance Certo?”, um **roteiro para registros dos sobrestamentos processuais**, para a correta escrituração dos temas e solução das inconsistências no DataJud, cujo objetivo e alcance foram bem recepcionados pelo Regional. No dia **23/4/24**, o aludido roteiro foi reenviado em conformidade com a atual estrutura de complementos dos sistemas DataJud, Egestão e PJe, para minimizar a necessidade de saneamentos futuros na base de dados. Lado outro, devido as novas atualizações do PJE 2.10.5- verão ANGICO, o roteiro supramencionado foi atualizado no dia **12/06/2024**, fruto de uma reunião entre o Servidor Diego e a Servidora Luciana, contando, também, com ponderações da Exma, Des. Luciana Storer.

Além disso, o servidor Diego informou a conclusão dos trabalhos de correção dos lançamentos dos processos vinculados à VPJ e que detinham incorreções no DataJud, no dia **16/2/2024**. Mais de 200 processos foram analisados, corrigidos, bem como destacados a impossibilidade de adequação, sejam por inabilitação de campo próprio no PJE, por remessa ao C.TST ou retorno à Origem para prosseguir, alguns, inclusive, já estavam em fase de execução e arquivados. O referido trabalho, contou, também, com a colaboração do Servidor Daniel Ravena, do Centro de Inteligência do Regional, que condensou todos os dados em planilhas dinâmicas do Excel, facilitando a visualização e acompanhamento do trabalho, bem como da Servidora Luciana Rodrigues Meira, da Seção Técnica de Estatística e Pesquisa, cuja disponibilidade para esclarecimentos, reuniões telepresenciais e contatos telefônicos, tornaram essa árdua tarefa um pouco mais leve.

Em prosseguimento, informou, também, que entre os dias **6/5/24 e 17/5/24**, efetuou a correção de lançamentos processuais tanto no 1º G quanto no 2ºG, orientando, via telefone, os servidores responsáveis pelos registros no PJE, força-tarefa que resultou na adequação de mais de 1000 processos. A sistemática de trabalhos orientativos às Unidades e Gabinetes permanece diariamente, objetivando diminuir ao máximo os

índices de equívocos para assegurar a fidedignidade das informações processuais do Regional que são enviadas diariamente ao BNP e DataJud do CNJ.

As questões supramencionadas contaram com ponderações do Des. João Alberto, Evandro, Herbert. Complementando os debates, o Servidor Betanho informou sobre a possibilidade de criação de movimentos processuais para aferir o tempo médio do processo quanto à aplicabilidade ou não dos precedentes qualificados, questão abordada com relativa frequência nas reuniões/encontros com o CNJ, circunstância fática que ensejou a participação de todos os membros deste Núcleo, notadamente, quanto a metodologia até então utilizada para aferição que não exclui o período que o processo ficou parado/sobrestado aguardando a definição de uma tese, circunstância fática, que no entender de todos, deveria ser revista, tendo em vista o impacto processual e estatístico que reflete em todo o Regional, tal como ocorrido com o Tema de Repercussão Geral nº 1046, do E. STF.

Em prosseguimento, o Des. João Alberto aventou a possibilidade de criação de códigos mais simplificados para execução do PJE, para tentar diminuir a incidência de equívocos nos registros, ciente do aumento exponencial no fluxo de informações que serão geradas com esses acréscimos. O servidor Betanho explicou que os movimentos, códigos e complementos são parametrizados pelo Eg. CNJ, sendo atualizado com frequência para melhor tratamento dos dados processuais/estatísticos e que no âmbito do Regional, através do Roteiro de Sobrestamento supramencionado, são repassadas as orientações mais contemporâneas sobre a sistemática das escriturações dos processos no PJE. Complementando as informações, o Servidor Herbert informou a necessidade de averiguar o impacto desses dados na atual estrutura dos sistemas existentes, caso haja inserção de novos movimentos, pois o fluxo tende a aumentar consideravelmente e adaptações precisariam ser feitas.

Este E. Tribunal, recebeu entre os dias **3 e 7/6/24**, a corregedora-geral da Justiça do Trabalho, ministra Dora Maria da Costa, para correição ordinária no Regional. Em inspeção prévia entre os dias **20/5 e 29/5/24**, realizada pelo Assessor da Ministra, Ednaldo de Almeida Oliveira Junior, foi informado ao Servidor Diego a constatação de processos classificados como “dessobrestados” no Sistema de Precedentes (NUGEP) para temas, sejam de repercussão geral ou incidente de recurso de revista repetitivo com teses já fixadas, circunstância que não justificaria a manutenção equivocada de tais informações, resultando, assim numa discrepância nos

dados escriturados, pois examinando alguns desses processos verifica-se que muitos deles já estão em andamento, entretanto, com o status de sobrestados no sistema.

Em diligências investigativas para identificar o motivo de existir processos ainda sobrestados em temas com teses fixadas, tal como evidenciado na inspeção supracitada, **constatamos uma falha técnica no Sistema Nugep, localizada nos parâmetros de captura dos movimentos de dessobrestamento processuais/decisão.** O aludido erro não atingiu todos os processos, mas a grande maioria foi impactada, circunstância fática que fundamenta a discrepância dos dados entre aqueles informados na última reunião do Nugepnac, ocorrida em 14/3/2024 (950, suspensões atuais) e acervo relacionado aos temas já decididos

Após a identificação da aludida inconsistência, cujo auxílio dos colegas do NUGEPNAC do TRT 18R foi primordial, o Servidor Diego iniciou no **21/5/24** a correção do grandioso acervo processual do TRT15, escriturado no Sistema Nugep, resultando, até então em mais de **2097** regularizações. As referidas adequações foram realizadas de forma manual, pois não foi possível rodar um "script" para adequação e exigiram uma análise individualizada dos feitos, para a correta assinalação da data de dessobrestamento, decisão, bem como a indicação ou não de aplicação da tese fixada, preenchendo os campos existentes no sistema.

O aludido trabalho se estende mesmo após a correção, objetivando assegurar a maior transparência possível das informações processuais contidas no Sistema de Precedentes e enviadas ao BNP do CNJ, para podermos ter a fiel noção do acervo de sobrestamento processual no Tribunal. Aliado às correções supracitadas, informo, ainda, que à medida que são identificados processos que estão sem o correto andamento processual, as Varas do Trabalho ou Gabinetes, são informadas imediatamente, seja por telefone, chat e e-mails institucionais.

Nesse contexto, o Des. João Alberto sugeriu ao Servidor Diego, diligenciar na identificação da melhor maneira de supervisionar tanto os sobrestamentos quanto os dessobrestamentos, para se tentar garantir e gerir o real acervo de processos escriturados no Sistema de Precedentes, antecipando-se a eventuais inconsistências que todo e qualquer sistema possa ter.

Além disso, todas as Atas das Reuniões do NUGEPNAC foram disponibilizadas no site do Tribunal, conforme solicitado pela Equipe de Correição,

circunstância que reflete maior transparência e acompanhamento institucional das atividades deste Núcleo, conforme consta no link a seguir: <https://trt15.jus.br/jurisprudencia/nucleo-de-gerenciamento-de-precedentes-e-acoes-coletivas> .

Com relação aos apontamentos efetuados pela Correição, em consulta ao site institucional da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Ata Correicional está pendente de publicação (<https://tst.jus.br/web/corregedoria/gestao-da-ministra-dora-maria-da-costa>), porém, o Des. João Alberto solicitou ao Servidor Diego buscar informações com os Regionais de grande porte para melhor estruturarmos o NUGEPNAC, tendo em vista a importância dos Precedentes Qualificados no Tribunal, que dinamiza as atividades jurisdicionais, circunstância, também, evidenciada na Correição do C.TST. Tal diligência se justifica, para apresentar proposta de melhor estrutura do Núcleo à Presidência deste Regional, que até então, conta apenas com o Servidor Diego à frente, na efetivação dos trabalhos, sendo ele responsável, também, pela confecção de despachos de admissibilidade de recurso de revista.

Com relação ao Sistema de Pesquisa Unificada de Jurisprudência na Justiça do Trabalho, Falcão Jurisdata Science, o Des. João Alberto sugerirá aos setores competentes do Regional, maior divulgação da referida plataforma, que escritura acórdãos, sentenças e precedentes dos TRTs da 9ª (PR), 15ª (Campinas/SP) e 24ª (MS) Regiões, além das bases do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), com abordagem diferente do Sistema NUGEP, que pode auxiliar, também, na atividade jurisdicional e aplicabilidade dos precedentes qualificados.

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de

constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador João Alberto agradeceu a presença e participação de todos nessa reunião do NUGEPNAC, determinou anexar essa ata ao PROAD 156/2018, bem como encerrou a reunião às **10h51min**, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

João Alberto Alves Machado
Desembargador Vice-Presidente Judicial para o biênio 2022/2024

Regiane Cecilia Lizi
Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial

Antônio Carlos Betanho
Coordenador de Estatística e Pesquisa

Herbert Wittmann
Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Evandro César Garcia Coelho
Assessor da Vice-Presidência Judicial

Diego de Faria Braga Chagas
Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema NUGEP